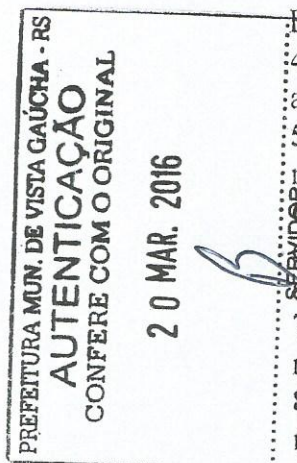


CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho de conformidade com a legislação Vigente, com prazo de validade indeterminada, assinado entre a Empresa **DP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ 11.663.640/0001-06, estabelecida na Rua Duque de Caxias-552, Sala 102, Centro, CEP 98430-000 no município de Palmitinho-RS, adiante designada EMPRESA, e **THIAGO HENRIQUE ZANATTA PEDON**, brasileiro, solteiro, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU – RS, com o nº A68298-5, CPF 831369670-20, residente e domiciliado à rua Duque de Caxias, nº 552 na cidade de Palmitinho – RS adiante designado CONTRATADO, fica ajustado o seguinte:

- 1 – O Contratado exercerá para a empresa as funções de **RESPONSÁVEL TÉCNICO** obrigando-se a fazer o serviço atinente a sua função.
- 2 – A responsabilidade técnica é indelegável e caracteriza-se além da aplicação de conhecimento técnico por **ASSISTÊNCIA DIÁRIA**, completa autonomia técnica científica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e atendimento como parte diretamente responsável.
- 3 – Pelo afetivo desempenho da atividade de Responsável Técnico, a empresa obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente uma remuneração mensal de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) reajustável de acordo com os índices oficiais, respeitada a legislação em vigor. (CLT), pelo horário de **SEGUNDA-FEIRA à SEXTA-FEIRA**, das 13:00 às 16:00 horas.
- 4 – O contratado representa a EMPRESA perante o CAU-RS aos assuntos referentes a alterações contratuais, registros, anuidades, baixas, reavaliações, etc...
- 5 – Qualquer das partes só poderá rescindir o presente contrato fora do prazo previsto, mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6 – Quando da rescisão do presente contrato, fica o **CONTRATADO** obrigado a comunicar imediatamente e por escrito tal rescisão comprobatória que deverá conter as assinaturas de ambas as partes.
- 7 – A EMPRESA proporcionará ao **CONTRATADO** todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das atividades profissionais.
- 8 – As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e Contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da lei ressarcindo os prejuízos que porventura venha a causar a outra parte.



E, por assim terão justo e contratado, assinam o presente Contrato em (2) duas vias, diante as testemunhas abaixo mencionadas, a tudo presentes.

Palmitinho-RS, 20 de Março de 2014.

Testemunhas:

Gonca Costa
[Signature]

[Signature]
DP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
[Signature]
THIAGO HENRIQUE ZANATTA PEDON

[Signature]